PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

**LEI Nº 1.905, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Altera a Lei nº 1.802, de 30 de dezembro de 2020.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei nº 1.802, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º.** Denomina de **Maria da Penha da Silva Machado,** a Rua localizada no Bairro Tancredo Neves (COHAB), com início a oeste na Rua Rita Eliodoro de Melo, transversal à Avenida Luiza Ferraz de Lima, e término a leste na Rua João Luiz de Melo. Sendo suas paralelas ao norte a Travessa Edimício Luiz da Silva e a Rua Jose Albérico de Souza Alves; e ao sul a Rua Honorina Alves de Lima, em Serra Talhada/PE."

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 24 de março de 2022.

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **RONALDO ROMÃO DE SOUSA.**

PUBLICADO
Em 24/03/2022
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05